



EDUCAÇÃO

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Aviso n.º 19961/2021

Sumário: Procedimento de seleção de entidade promotora da Edição de 2021 para o Dispositivo 2.2 da Medida 2 do Programa Cuida-te +.

Procedimento de seleção de entidade promotora da Edição de 2021 para o Dispositivo 2.2 da Medida 2 do Programa Cuida-te +

O Programa “Cuida-te +” criado pela Portaria n.º 258/2019, de 19 de agosto, visa a promoção da saúde juvenil e dos estilos de vida saudável.

O Programa tem vindo a ser, desde a sua edição anterior (Portaria n.º 655/2008, de 25 de julho) uma forma de garantir a autodeterminação em saúde, tendo em consideração as dimensões bio-psico-sociais particulares desta fase da vida.

Sublinhando a importância de uma intervenção capaz de responder às características desta faixa etária, reconhecendo-a, não apenas como um período complexo e de grandes mudanças, mas também como um período particularmente favorável à prevenção de comportamentos de risco e à promoção de comportamentos saudáveis, o Programa prevê duas medidas, com três dispositivos complementares entre si: a Medida 1, Atendimento Personalizado, prevê formas de sensibilização a jovens, através da atividade dos profissionais nas Unidades Móveis, na Sexualidade em Linha e nos Gabinetes de Saúde Juvenil; a Medida 2, por seu turno, contempla a prestação de informação sobre Saúde em Portal, a Capacitação das populações-alvo do Programa e a Educação para a Saúde.

Através deste último dispositivo e conforme decorre da referida Portaria, procura-se promover iniciativas que utilizem diversos métodos ativos de expressão, como é o caso do teatro, da expressão plástica, da música, do desporto ou da dança, no âmbito das áreas de intervenção do programa (saúde sexual e reprodutiva; saúde mental; comportamentos aditivos e dependências e alimentação e atividade física e desportiva).

Conforme decorre da referida portaria, a gestão do Programa Cuida-te+ cabe ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., que mediante a celebração de protocolos, acordos ou instrumentos de idêntica força vinculativa, faz participar outras entidades, com ou sem fins lucrativos, especialmente vocacionadas para a promoção da saúde.

Artigo 1.º

Objeto

O presente procedimento tem por objetivo selecionar a entidade sem fins lucrativos que, em colaboração com o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. assegura a implementação de atividades da Edição de 2021 do Dispositivo 2.2 Educação para a Saúde.

Artigo 2.º

Destinatários

1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento associações juvenis ou entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam trabalho com e para jovens.

2 — A missão das entidades descritas no ponto 1., deverá incidir em simultâneo na promoção da saúde e cada uma, e apenas uma, das metodologias ativas para promoção da Educação para a Saúde: Teatro, Expressão Plástica, Música, Desporto ou Dança.



3 — Poderão concorrer consórcios de entidades descritas no referido ponto 1., com estatutos de natureza diferenciada, mas que incluam cumulativamente a promoção da saúde e uma das áreas temáticas descritas no número anterior.

4 — As entidades promotoras terão necessariamente de ter uma cobertura territorial nacional, que assegure ações em Portugal Continental a realizar em locais previamente definidos pelo IPDJ, I. P.

5 — As entidades promotoras deverão assegurar as condições logísticas para a organização das ações.

Artigo 3.º

Candidaturas das Entidades Promotoras

1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., podendo ser remetidas pelo correio em carta registada com aviso de receção para a Sede Nacional do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., sita na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250190 Lisboa, com a referência no envelope “Programa Cuida-te + “Procedimento de seleção de entidade promotora da Edição 2021 para o Dispositivo 2.2.”, entregues pessoalmente, na mesma morada, durante as horas normais de expediente e dentro do prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso ou enviadas através de correio eletrónico para geral@ipdj.pt.

2 — As candidaturas a instruir pelas entidades deverão, obrigatoriamente, contemplar os seguintes elementos:

2.1 — Identificar a metodologia ativa a que se propõe a candidatura, não sendo contempladas candidaturas que ultrapassem, nas suas propostas, mais do que uma metodologia ativa (de entre o desporto, a dança, a expressão plástica, a música ou o teatro);

2.2 — Descrever quatro sessões-tipo, dirigidas a cada uma das quatro áreas de intervenção do Programa Cuida-te +, identificando, cada uma, a que área se referem (saúde sexual e reprodutiva; saúde mental; comportamentos aditivos e dependências e alimentação e atividade física e desportiva); incluir um plano alternativo a garantir, para a prossecução das ações à distância, caso as entidades organizadoras não estejam em condições de assegurar condições físicas seguras em formato presencial;

2.3 — Apresentar documentos comprovativos da experiência, quer no âmbito da metodologia ativa em causa, quer de experiência anterior da entidade no âmbito do Programa Cuida-te +;

2.4 — Apresentar documentos que comprovem a capacidade técnica dos/as profissionais, na metodologia ativa proposta, no domínio da promoção da saúde e das áreas de intervenção dinamizadas, mediante apresentação da descrição curricular (e respetivos comprovativos) das equipas técnicas que assegurarão as ações;

2.5 — Apresentar documentos comprovativos da(s) área(s) de atuação da(s) entidade(s) promotora(s) e qual a sua experiência relevante para a candidatura;

2.6 — Descrever de que forma será assegurada a supervisão técnica e científica das ações previstas, bem como a formação inicial e contínua dos profissionais envolvidos;

2.7 — Descrever em pormenor o universo de intervenções a desenvolver, incluindo:

a) Modelo conceptual em que se baseia a intervenção.

Nota explicativa — Alguns exemplos de modelos conceptuais, embora não exaustivos: Teoria dos Fatores de Risco e dos Fatores de Proteção; Teoria Sistémica da Família; Teoria da Aprendizagem Social; Teoria do Treino de Competências; Abordagem Centrada na Pessoa e na Família;

b) Objetivos Gerais

Nota explicativa — Alguns exemplos de objetivos gerais, embora não exaustivos: Desenvolver competências humanas; Diminuir a ocorrência de comportamentos de risco; Melhorar relações sociais na escola (inter pares e com educadores); Aumentar a ocorrência de comportamentos promotores da saúde;

c) Objetivos Específicos



Nota explicativa — Alguns exemplos de objetivos específicos, embora não exaustivos: Reduzir os fatores de risco relacionados com comportamentos não promotores da saúde; Promover a aquisição e integração de competências e saberes que facilitadores da promoção da saúde (comunicação interpessoal, escuta ativa, resolução de conflitos);

d) Componentes Interventivas

Nota explicativa — Alguns exemplos de componentes interventivas, embora não exaustivos: Relação interpares; Adiamento da gratificação; Capacidade para tolerar a frustração; Conhecimentos sobre temas ligados à saúde (por exemplo, sobre comportamentos aditivos com e sem substância, sexualidade, nutrição, exercício físico, saúde mental);

e) Estratégias Interventivas

Nota explicativa — Alguns exemplos de estratégias interventivas, embora não exaustivos: Treino de Socialização, Treino de Comunicação, Treino de Cooperação, Treino de Resolução de Problemas, Treino de Empatia.

2.8 — Uma proposta de orçamento, cujo valor global não pode ser superior a:

a) 86.000,00 euros para a área do Teatro, que corresponde a 130 ações de promoção da saúde através do Teatro;

b) 33.000,00 euros para a área de Expressão Plástica, que corresponde a 50 ações de promoção da saúde através da Expressão Plástica;

c) 38.000,00 euros para a área da Música, que corresponde a 60 ações de promoção da saúde através da Música;

d) 18.000,00 euros para a área do Desporto, que corresponde a 30 ações de promoção da saúde através do Desporto;

e) 18.000,00 euros para a área da Dança, que corresponde a 30 ações de promoção da saúde através da Dança.

Artigo 4.º

Obrigações da Entidade Promotora

1 — A entidade privada sem fins lucrativos selecionada para a implementação das ações encontra-se obrigada a:

1.1 — Realizar todas as ações aprovadas pelo IPDJ respeitantes às candidaturas apresentadas pelas entidades organizadoras, decorrentes dos artigos 11.º, 12.º e 13.º da Portaria n.º 258/2019 de 19 de agosto, no ano de 2021, propostas pelo IPDJ, I. P.;

1.2 — Colaborar com o IPDJ, I. P. (sede) e Direções Regionais toda a logística necessária para a realização efetiva das ações, nomeadamente:

1.2.1 — Agendamento das ações na plataforma informática do Programa ou em outro suporte alternativo validado pelo adjudicante e partilhável com o IPDJ;

1.2.2 — Apresentação das ações no local indicado pelo IPDJ e na hora programada;

1.2.3 — Registo do número de jovens que compareceram à ação, na plataforma informática ou em outro suporte alternativo validado pelo adjudicante.

1.3 — Manter estável o elenco de profissionais que terá a responsabilidade de assegurar as ações, submetendo à apreciação do IPDJ, com antecedência mínima de 15 dias, sempre que exista nele alguma alteração;

1.4 — Suportar as despesas com toda a logística da intervenção, incluindo materiais e equipamentos, apoio nas operações de montagem e desmontagem, alojamento e alimentação dos técnicos e artistas;

1.5 — Conservar todos os documentos originais justificativos de despesa, pelo período de cinco anos, mantendo-os disponíveis para entrega no prazo de 48 horas, por solicitação do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., ou qualquer entidade auditora;

1.6 — Garantir a publicitação do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., em todas os materiais e eventos relacionados com a intervenção.

Artigo 5.º

Metodologias Ativas

A Edição de 2021 do Dispositivo 2.2. do Programa Cuida-te + desenvolve-se nas seguintes metodologias ativas: Teatro, Expressão Plástica, Música, Desporto ou Dança.

Artigo 6.º

CrITÉRIOS de seleção

1 — A seleção das entidades promotoras candidatas à organização do Dispositivo 2.2., nas quatro áreas de intervenção do programa, a partir de cada uma das cinco metodologias ativas, irá incidir sobre os seguintes critérios:

a) Capacidade de organização (CO) — Experiência da entidade demonstrada na organização e produção de sessões, nas áreas de intervenção do programa;

b) Experiência profissional (EP)- Experiência anterior da entidade no âmbito do Programa Cuida-te +, conforme Portaria n.º 258/2019 de 19 de agosto, e mérito curricular dos/as profissionais propostos/as para o desenvolvimento da intervenção;

c) Tipologia de intervenção (TI) — Adequação da metodologia proposta, a cada área de intervenção;

d) Flexibilidade de intervenção (FI) — Potencialidade demonstrada das sessões para serem ajustadas às características e necessidades dos/as destinatários/as;

e) Orçamento (O) — Menor orçamento necessário à realização da iniciativa global.

2 — Face aos fatores de avaliação escolhidos, a classificação da entidade candidata será obtida através da seguinte fórmula:

$$CE = (CO \times 30\%) + (EP \times 10\%) + (TI \times 25\%) + (FI \times 20\%) + (O \times 15\%)$$

em que:

CE = Classificação da Entidade;

CO = Capacidade de Organização;

EP = Experiência Profissional;

TI = Tipologia de Intervenção;

FI = Flexibilidade de Intervenção;

O = Orçamento.

3 — A seleção das entidades promotoras decorrerá da classificação que esta obtiver numa escala de 0 a 20 valores, resultante da aplicação da fórmula anterior.

4 — Em caso de empate no âmbito da mesma metodologia ativa, deverá ser considerada, em primeiro lugar a entidade que tiver experiência anterior da entidade no âmbito do Programa Cuida-te +, conforme Portaria n.º 258/2019 de 19 de agosto. Se persistir a igualdade, considera-se ainda a que tiver uma melhor pontuação no critério Tipologia de Intervenção (TI).

5 — Não serão selecionadas as entidades que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

Artigo 7.º

Parceiros

Outras entidades poderão ser apresentadas como parceiros na organização da intervenção a desenvolver nos locais indicados pelo IPDJ, l. P.



Artigo 8.º

Composição do Júri

1 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Conceição Pereira

Vogais efetivos:

Natacha Torres da Silva

Anabela Rosando

Vogais suplentes:

Carlos Saraiva

Luísa Ferreira

2 — A presidente do júri do concurso será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela primeira vogal efetiva.

7 de outubro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Vítor Pataco*.

314633788